ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - CSL/SEGOV – CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 2026.11124.03594 - SEGOV

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO**, por intermédio de seu **Pregoeiro**, designado(a) pela **Portaria nº 48 de 25/02/2025 publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – DOE/MA em 06/03/2025**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO** com regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022,** da **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV.	
Setor Interessado: Equipe de Planejamento da Contratação – Supervisão de Contratos	
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medalhas da Ordem do Mérito Timbiras, visando atender às demandas institucionais do Cerimonial da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 18/08/2026 às 23h59min pelo portal: https://www.compras.ma.gov.br/portal/	
Sistema Eletrônico Utilizado: https://www.compras.ma.gov.br/portal/	
Início da Sessão Eletrônica: 21/08/2026 às 10h00min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: https://www.compras.ma.gov.br/portal/	
Endereço para retirada do Edital: https://www.compras.ma.gov.br/portal/, www.gov.br/pncp e www.segov.ma.gov.br	
Orçamento Sigiloso:	Não
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	**R$535.573,33 (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Não
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO
Intervalo entre Lances:	R$ 0,01 (um centavo)
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada Por Preço Global
Inversão de Fases:	Não
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☐ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☒ Valor Global.
Modo de Disputa	☐ Aberto; ☒ Aberto/Fechado; ☐ Fechado/Aberto;
Participação de Consorcio:	Não
Subcontratação	Não
Apresentação de Amostras:	Sim ☒ ou ☐ Não
Visita Técnica:	Não
Exigência de Garantia de Proposta	Não

Exigência de Garantia de Contrato	Não
Dotação Orçamentária:	UN.ORÇAMENTÁRIA: 11000 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO UNIDADE GESTORA: 110124 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO FUNÇÃO: 04 - Administracao SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral PROGRAMA: 0220 - Assistência Direta ao Governador PROJETO ATIVIDADE: 6080 - Gestão do Cerimonial do Governador SUBAÇÃO: 030474 - PRÊMIOS (030474) NATUREZA DESPESA: 339031 - PREMIACOES CULTURAIS, CIENT. DESPORTO E OUTROS FONTE RECURSOS: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FONTE DETALHADA: 1500101000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Anexos:	Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II- A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo III – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da Contrato; Anexo VI – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo);

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): André Ricardo Borges Oliveira

Autoridade Competente: Márcio Ribeiro Machado

Endereço: Av. Pedro II, nº 180, Ed. João Goulart, 1º andar, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF.**

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.03594

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquele constante no campo **Dados do Processo,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, conforme o caso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras – www.compras.ma.gov.br/portal/

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do Portal de Compras – www.compras.ma.gov.br/portal/

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras – www.compras.ma.gov.br/portal/, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do Portal de Compras – www.compras.ma.gov.br/portal/ as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;
5.1.2. Marca, se for o caso;
5.1.3. Fabricante, se for o caso;
5.1.4. Modelo, se for o caso;
5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras do Estado do Maranhão – www.compras.ma.gov.br/portal/

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras – www.compras.ma.gov.br/portal/.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.7. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos,** aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.3. Quando se tratar de processo licitatório com orçamento sigiloso, caso o preço ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar após o fim da fase de lances, permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.

10.1.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório por meio da ata da sessão pública.

10.2. Após a negociação realizada, o **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá enviar a **proposta de preços adequada ao último lance** e **declaração consolidada (Anexo III)**, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas, indicado no tópico "DADOS DO PROCESSO"**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal de Compras Estado do Maranhão – www.compras.ma.gov.br/portal/**, não sendo permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

10.2.1. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**

a) **Número do Licitação, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

b) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Carta Proposta – Anexo II**;

c) **Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irreajustável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

d) **Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

10.2.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, desde que devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.2.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste

10.3. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.4. Os documentos enviados no **Portal de Compras – www.compras.ma.gov.br/portal/** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA, Av. Pedro II, nº 180, Centro, Ed. João Goulart, 1º andar, São Luís – MA, CEP: 65.076-250.**

10.5. Após a etapa de negociação do preço e envio da proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Como condição prévia a aceitação e julgamento da proposta do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

11.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

11.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**)**

11.1.4. Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA no site (www.gov.br/compras);

11.1.5. SICAF

11.1.6. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

11.3. Será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **50% (cinquenta por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.3.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.3.1.1. Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.3.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.3.4. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.3.5. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.3.1 deste edital.

11.3.6. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.4.1. Contenham vícios insanáveis;

11.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.4.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.4.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.4.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.6.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares da proposta poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de julgamento da proposta do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará que este envie no sistema toda documentação de habilitação exigida no edital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.1.1. O prazo estabelecido para envio dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.2.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.2.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.3.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3.1.12. Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Adjunta de Licitações Compras Estratégicas - SALIC e pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, localizadas na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, no Bairro Calhau, no Edifício Clodomir Millet - 4º (Quarto) Andar, CEP: 65074- 220, São Luís, Maranhão, ou da Administração Pública Federal (SICAF), substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.6 a 8.12, obrigando-se a empresa a declarar sob as penalidades cabíveis, a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

12.3.1.13. A licitante deverá ainda declarar, em papel timbrado da empresa, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou

companheiros de ocupantes do quadro da SEGOV (Secretaria de Estado de Governo), nos cargos de direção e chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza.

12.3.1.14. Declaração de que na condição de pessoa jurídica encontra-se apta a celebrar convênios e/ou instrumentos de parceria com o Poder Público Estadual, objetivando atender política de incentivo à contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho, no âmbito do Estado do Maranhão, na forma do art. 1º e 2º da Lei nº 11.304/2020.

12.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;**

12.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

12.4.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

12.4.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

12.4.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

12.4.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.4.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

12.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

12.4.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.4.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

12.4.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.4.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.4.8. Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

12.4.9. Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

12.4.10. Declaração em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública.

12.4.11. Declaração que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.4.12. Declaração de que atenderá o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 10.789, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA no dia 26 de janeiro de 2018.

12.4.13. Os documentos de regularidade fiscal exigidos no item 12.4.3, 12.4.6 e 12.4.7, deverão ser apresentados no momento da entrega da proposta readequada pelo licitante vencedor

12.5. Habilitação Técnica

12.5.1. São aquelas definidas no item **9. do Anexo I – Termo de Referência, devendo serem apresentadas pelo licitante, sob pena de inabilitação**.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas[1], já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As empresas tributadas com base no Lucro Presumido e no Lucro Real, bem como as do Simples Nacional que optaram por essa forma de escrituração, deverão apresentar suas Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021;

a) Até o último dia útil do mês de junho, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios de 2023 e 2024 e findo esse prazo, será obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis correspondentes aos exercícios de 2024 e 2025.

12.6.2.2. As empresas tributadas pelo Simples Nacional, que não optaram pela elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2024 e 2025.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

[1] As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$\boldsymbol{ISG} = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILG} = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo} \geq 1{,}00$$

$$\boldsymbol{ILC} = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1{,}00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **"maior ou igual a 1"** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.2.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **Balanço de Abertura**.

12.6.3. Os documentos exigidos no item 12.6.2. deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, **de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso**, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante, ou;

12.6.3.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal n° 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

a) As demonstrações contábeis exigidas no item 12.6.2 do edital, quando não emitidas no SPED, deverão ser registradas na Junta Comercial, sob pena de inabilitação.

12.6.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos, conforme modelo do Anexo VI.

a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;
b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;
c) A omissão de qualquer compromisso assumido por parte da licitante, demonstrada por licitante concorrente ou apurada por meio de diligência própria do Pregoeiro, implicará na inabilitação da empresa;
d) Se a licitante não tiver compromissos assumidos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

12.5. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.6. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10. A verificação pelo Pregoeiro/Pregoeiro/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.13. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) **Pregoeiro(a)**, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.15. Os documentos necessários para a habilitação devem ser emitidos e/ou elaborados até a data e hora de abertura do certame, sendo obrigatório que estejam válidos nesse mesmo dia, sob pena de inabilitação do licitante.

12.15.1. O Pregoeiro poderá promover diligência para envio de documentos de habilitação complementares de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, devendo o licitante convocado encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário nº 1.211/2021, nº 2.443/2021, nº 966/2022 e nº 988/2022).

12.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto **no subitem 12.1.**

12.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras do Estado do Maranhão – www.compras.ma.gov.br/portal/.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competent**e realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Após a Homologação do certame, a Administração convocará o licitante vencedor do certame para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente,** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

15.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

15.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

15.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

15.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Portal de Compras do Estado do Maranhão – www.compras.ma.gov.br/portal/, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas/enviadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio https://www.compras.ma.gov.br/portal/.

a) A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
b) As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no https://www.compras.ma.gov.br/portal/ e publicadas no site da **www.segov.ma.gov.br** e vincularão os participantes e a Administração.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.8. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos de habilitação, o texto do Edital.

18.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, https://www.compras.ma.gov.br/portal/ e www.segov.ma.gov.br.

18.9.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal de Compras do Estado do Maranhão –** https://www.compras.ma.gov.br/portal/.
18.9.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios https://www.compras.ma.gov.br/portal/ e **www.segov.ma.gov.br.**
18.9.3. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.gov.br/compras e no site www.segov.ma.gov.br.
18.9.4. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página https://www.compras.ma.gov.br/portal/ **e no site www.segov.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.**

18.10. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18.11. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

18.11.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

18.11.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.11.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá será dada a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

18.12. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.14. Para os documentos que não constam validade expressa, serão considerados válidos os documentos emitidos em até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. São aquelas previstas na Minuta do Contrato (Anexo IV) deste edital.

20. DO REAJUSTE

20.1. São aquelas previstas no **Termo de Referência** – Anexo I deste edital.

21. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

21.1. São aquelas previstas no **Termo de Referência** – Anexo I deste edital.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís/MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís - MA, 05 de agosto de 2026.

Milena Marques Cardoso Dourado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.03594

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de medalhas da Ordem do Mérito Timbiras, visando atender às demandas institucionais do Cerimonial da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

2. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto comum, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva neste Termo de Referência.

2.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço**, observado o atendimento integral às especificações técnicas, aos requisitos de desempenho e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será regida pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e interesse público.

3.2. A contratação encontra-se devidamente fundamentada nos instrumentos de planejamento da Administração, em especial no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e demais documentos que instruem o processo administrativo, os quais demonstram a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a viabilidade técnica e econômica.

3.3. Aplicam-se, ainda, no que couber, as normas regulamentares vigentes no âmbito do Estado do Maranhão, bem como as demais disposições legais e infralegais pertinentes à matéria.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO INTERESSE PÚBLICO

4.1. A Medalha da Ordem do Mérito Timbiras constitui honraria oficial instituída pelo Estado do Maranhão, destinada a agraciar personalidades nacionais e estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços ao Estado, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento social, cultural, institucional e econômico, bem como para o fortalecimento da imagem e das relações institucionais do ente público.

4.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização de eventos oficiais, solenidades de condecoração e demais atos protocolares promovidos pelo Governo do Estado do Maranhão, nos quais a concessão das medalhas se apresenta como instrumento formal de reconhecimento público e valorização de ações alinhadas ao interesse coletivo, em conformidade com a legislação que disciplina a Ordem do Mérito Timbiras.

4.3. A aquisição pretendida encontra-se alinhada às atribuições institucionais do Cerimonial da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MA, unidade responsável pelo planejamento, coordenação e execução das solenidades oficiais, sendo indispensável para assegurar a regularidade, a padronização e a qualidade das condecorações outorgadas pelo Chefe do Poder Executivo Estadual.

4.4. Sob a ótica do interesse público, a contratação contribui para o fortalecimento das relações institucionais, o reconhecimento de iniciativas relevantes à sociedade e a valorização de personalidades que colaboram para o desenvolvimento do Estado, configurando-se como instrumento legítimo de política institucional e de representação governamental.

4.5. Ressalta-se, ainda, que a ausência dos referidos itens comprometeria a adequada realização das cerimônias oficiais de outorga, prejudicando a execução das atividades protocolares, a imagem institucional do Estado e o cumprimento de atos formais de reconhecimento previstos em normativos específicos.

4.6. Ademais, a contratação observa os princípios do planejamento, eficiência e continuidade da ação administrativa, uma vez que visa garantir o atendimento tempestivo das demandas do Cerimonial, evitando contratações emergenciais ou improvisadas, que poderiam acarretar prejuízos à Administração.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser fornecido em conformidade com a tabela a seguir:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**GRÃ-CRUZ** A medalha será composta de:	**und**	**100**	**R$ 861,97**	**R$ 86.196,67**

	1) De uma Insígnia dourada constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro "A Morte de Gonçalves Dias", onde a figura do índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Medindo 46mmx46mm, frente e verso com 30mm de diâmetro. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento dourado: Imersão em solução de banho de ouro. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores), feito com imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. A insígnia será pendente de faixa de fita vermelha, trazendo junto às orlas as cores branca e preta, tecido em gorgorão de seda achamalotada, com aproximadamente 90mm de largura e 1800mm de perímetro, usada à tiracolo e por placa ostentando insígnia sobre um resplendor dourado. 2) A placa que acompanha a insígnia (descrita acima), será dourada e constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro A Morte de Gonçalves Dias, onde a figurado índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Com 46mmx46mm, frente e verso com 30mm de diâmetro e resplendor raiado com 73mmx73mm. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento dourado: Imersão em solução de banho de ouro. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores): Imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. Fechamento tipo alfinete com detalhes dourados. Deverá ser acompanhada de botton (roseta) para lapela com plissê, com duas asas douradas e acomodada em estojo em MDF na cor vermelha recoberto de couro sintético, forrados em seda branca medido, aproximadamente 28cm de comprimento, 18cm de largura e 7cm de altura contendo encaixe em metal dourado. *Modelo conforme Item A no Anexo I*				
02	**GRANDE OFICIAL** A medalha será composta de: 1) De uma insígnia dourada que deverá ser constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro A Morte de Gonçalves Dias, onde a figurado índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Com 46mmx46mm, frente e verso com 30mm de diâmetro. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento dourado: Imersão em solução de banho de ouro. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores): Imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. A insígnia será pendente de faixa de fita em chamalote na cor vermelha, trazendo junto às orlas as cores branca e preta, com aproximadamente, 35mm de largura e 11 cm de comprimento,	**UND**	**100**	**R$ 763,63**	**R$ 76.363,33**

	e por placa ostentando insígnia sobre um resplendor prateado. 2) A placa que acompanha a insígnia (descrita acima), será dourada e constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro "A Morte de Gonçalves Dias", onde a figura do índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Com 46mmx46mm, frente e verso com 30mm de diâmetro e resplendor raiado com 73mmx73mm. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores): Imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. Fechamento tipo alfinete com detalhes prateados. Deverá ser acompanhada de botton (roseta) para lapela com plissê, com uma asa dourada e a outra asa prateada e acomodada em estojo em MDF na cor vermelha recoberto de couro sintético, forrados em seda branca medido, aproximadamente 28cm de comprimento, 15cm de largura e 4cm de altura contendo encaixe em metal dourado. *Modelo conforme Item B no Anexo I*				
03	**<u>COMENDADOR</u>** Insígnia dourada, que deverá ser constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro "A Morte de Gonçalves Dias", onde a figura do índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Com 46mmx46mm, frente e verso com 30mm de diâmetro. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento dourado: Imersão em solução de banho de ouro. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores): Imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. A insígnia será pendente em um colar que deverá ser de fita tecido em gorgorão de seda achamalotada vermelha, trazendo junto às orlas as cores branca e preta, com aproximadamente 35mm de largura e 400mm de comprimento. Deverá ser acompanha de botton (roseta) para lapela com plissê, com duas asas prateadas e acomodada em estojo em MDF na cor vermelha recoberto de couro sintético, forrados em seda branca medido, aproximadamente 15cm de comprimento, 10cm de largura e 4cm de altura contendo encaixe em metal dourado. *Modelo conforme Item C no Anexo I*	**UND**	**200**	**R$ 661,97**	**R$ 132.393,33**
04	**<u>OFICIAL</u>** Insígnia dourada que deverá ser constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro "A Morte de Gonçalves Dias", onde a figura do índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão	**UND**	**150**	**R$ 661,97**	**R$ 99.295,00**

	de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Com 35mmx35mm, frente e verso com 25mm de diâmetro. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento dourado: Imersão em solução de banho de ouro. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores): Imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. A insígnia será pendente em uma fita de peito, com tecido em gorgorão de seda achamalotada na cor vermelha, trazendo junto às orlas as cores branca e preta, com aproximadamente 35mm de largura por 40mm de comprimento. Deverá ser acompanha de botton (roseta) para lapela com plissê e acomodada em estojo em MDF na cor vermelha recoberto de couro sintético, forrados em seda branca medido, aproximadamente 15cm de comprimento, 8,5cm de largura e 4cm de altura contendo encaixe em metal dourado. *Modelo conforme Item D no Anexo I*				
05	**CAVALEIRO** **Insígnia dourada** que deverá ser constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro "A Morte de Gonçalves Dias", onde a figurado índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Com 35mmx35mm, frente e verso com 25mm de diâmetro. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento dourado: Imersão em solução de banho de ouro. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores): Imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. A insígnia será pendente de fita de peito tecida em gorgorão de seda achamalotada na cor vermelha, trazendo junto às orlas as cores branca e preta, com aproximadamente 35mm de largura por 40mm de comprimento. Deverá ser acompanha de botton (roseta) para lapela de botão e acomodada em estojo em MDF na cor vermelha recoberto de couro sintético, forrados em seda branca medido, aproximadamente 15cm de comprimento, 8,5cm de largura e 4cm de altura contendo encaixe em metal dourado. *Modelo conforme Item E no Anexo I*	UND	**150**	**R$ 565,30**	**R$ 84.795,00**
06	**MÉRITO TIMBIRA** **Insígnia dourada**, diâmetro de 4cm. anverso: efigio de Gonçalves Dias ao centro, na orla a legenda: Antônio Gonçalves dias – imortal cantor dos timbiras – 1864-1964. reverso: homenagem do maranhão ao mérito cultural; coroa de louros. a medalha pende do escudo do maranhão e será ligada por uma argola e uma fita triangular com as cores verde, amarelo, preto. vermelho e branco. *Modelo conforme Item F no Anexo I*	UND	100	**R$ 565,30**	**R$ 56.530,00**
					Valor total: R$535.573,33

A estimativa total do valor dos bens foi elaborada com base na cotação realizada junto a três empresas especializadas na prestação do serviço objeto do presente processo, levando em consideração a proposta de menor valor.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto ficará condicionada à prévia **apresentação e aprovação de amostras (provas físicas)** dos produtos ofertados pela licitante vencedora, as quais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a amostra do produto ofertado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a partir da solicitação.

6.3. As amostras serão avaliadas quanto à qualidade, acabamento, fidelidade ao modelo, dimensões, materiais empregados e demais requisitos técnicos, podendo ser rejeitadas, mediante justificativa técnica, caso não atendam integralmente às especificações estabelecidas.

6.4. Somente após a aprovação formal das amostras será autorizada a produção e o fornecimento em escala dos itens contratados, ficando a CONTRATADA vinculada ao padrão aprovado, vedada qualquer alteração sem prévia anuência da Administração.

6.5. Os produtos entregues deverão apresentar qualidade idêntica ou superior às amostras aprovadas, sob pena de recusa, obrigando-se a CONTRATADA à substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização.

6.6. Não será admitida a cobrança de valores adicionais pela apresentação das amostras, salvo nos casos em que sua rejeição decorrer de solicitação de alteração por parte da Administração, devidamente justificada.

7. ENTREGA DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo haver alteração nas condições estabelecidas na Lei 14.133/2021.

7.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7.4. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder a substituição, sem qualquer ônus para a SEGOV/MA e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

7.5. Havendo necessidade de substituição, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada do material no Palácio dos Leões, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

7.6. O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura e recibo, no Palácio dos Leões, no horário de 08h e 30min às 16h e 30min.

8. GARANTIA DO PRODUTO

8.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 06 (seis) meses para os produtos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de acabamento ou quaisquer inconformidades em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo a ser definido pela fiscalização, quaisquer produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as condições contratadas, sem ônus adicional para a Administração.

8.3. A garantia não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA quanto à qualidade, durabilidade e adequação do objeto fornecido, nos termos da legislação aplicável.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade tecnológica com o objeto desta contratação, mediante apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de medalhas oficiais, comendas, insígnias, condecorações, placas honoríficas, honrarias ou produtos de natureza equivalente.

9.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica, os atestados deverão evidenciar que a licitante executou fornecimento compatível com o objeto desta contratação, compreendendo, no mínimo, atividades relacionadas à fabricação de peças metálicas ornamentais destinadas a condecorações institucionais, contendo processos de estampagem, fundição ou cunhagem, galvanoplastia, esmaltação, gravação em alto ou baixo relevo, montagem e acabamento final.

9.3. Os atestados deverão conter, sempre que possível:

I – identificação da pessoa jurídica emitente;

II – identificação do contratado;

III – descrição detalhada do objeto executado;

IV – quantitativos fornecidos;

V – período de execução;

VI – declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória, sem registros de inadimplemento ou aplicação de penalidades decorrentes da execução contratual.

9.4. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto licitado.

9.5. Considerando as peculiaridades técnicas do objeto, cuja fabricação envolve processos industriais especializados e rigoroso padrão de acabamento, a licitante deverá declarar que dispõe, diretamente ou mediante contrato de industrialização regularmente formalizado, de estrutura técnica apta à execução integral do objeto, compreendendo, no mínimo:

I – processo de estampagem, cunhagem ou fundição de peças metálicas;

II – processo de galvanoplastia para aplicação de acabamento em ouro, níquel ou equivalente;

III – aplicação de esmaltação artística em metais;

IV – gravação em relevo de brasões, efígies, inscrições e elementos artísticos;

V – fabricação e montagem de fitas, faixas, rosetas (bottons) e demais componentes têxteis das condecorações;

VI – fabricação ou fornecimento de estojos personalizados em MDF ou material equivalente, revestidos em couro sintético ou acabamento superior;

VII – controle de qualidade capaz de assegurar perfeita uniformidade dimensional, cromática e estética das peças produzidas.

9.6. A Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações constantes dos atestados apresentados, bem como solicitar documentos complementares que demonstrem a efetiva execução dos contratos mencionados, tais como notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento,

termos de recebimento ou outros documentos idôneos, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Em razão do elevado grau de detalhamento técnico das medalhas e da necessidade de absoluta fidelidade aos modelos oficiais da Ordem do Mérito Timbiras, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar **amostras físicas** dos produtos, observando rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, para avaliação e aprovação da Comissão Técnica designada pela Administração, conforme procedimento previsto no item referente às condições de execução. Somente após a aprovação formal das amostras será autorizada a produção em escala.

9.8. As amostras serão avaliadas considerando, dentre outros, os seguintes critérios:

a) conformidade dimensional;

b) fidelidade ao modelo oficial;

c) qualidade da estampagem;

d) definição dos relevos;

e) qualidade da galvanoplastia;

f) uniformidade da esmaltação;

g) acabamento superficial;

h) resistência dos componentes;

i) qualidade das fitas, faixas e rosetas;

j) qualidade dos estojos;

k) identidade visual e padronização institucional.

9.9. A rejeição das amostras em razão do descumprimento das especificações técnicas implicará a desclassificação da proposta, observados os princípios do contraditório, da motivação e do julgamento objetivo.

9.10. Toda a documentação relativa à qualificação técnica será analisada em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração promover diligências sempre que entender necessário para comprovação da veracidade das informações prestadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, diretrizes e especificações técnicas necessárias à fiel execução do objeto, inclusive aquelas previstas na legislação específica que regulamenta a Ordem do Mérito Timbiras.

10.2. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

10.3. Receber provisória e definitivamente o objeto, mediante verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição ou adequação, sem ônus adicional para a Administração.

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do objeto.

10.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para a devida correção.

10.7. Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da execução pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais.

10.8. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da CONTRATADA, previamente aos pagamentos, conforme legislação aplicável.

10.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

11.2. Fornecer os produtos no local indicado pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, arcando com todos os custos relacionados ao transporte, embalagem, seguros, tributos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

11.4. Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas acerca da execução do objeto.

11.5. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências anormais ou fatos que possam comprometer a execução do objeto, adotando as providências necessárias à sua regularização.

11.6. Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, imperfeições ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e econômica.

11.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração.

11.9. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

11.10. Garantir que os produtos fornecidos sejam idênticos às amostras aprovadas, respeitando integralmente os padrões de qualidade, acabamento e especificações técnicas estabelecidas.

11.11. Abster-se de alterar a marca, modelo, especificações ou características dos produtos ofertados, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

12. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as disposições deste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal, por meio de simples apostilamento.

12.3. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim.

12.4. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário ao adequado andamento da execução contratual.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, destinada à apresentação do plano de fiscalização, o qual conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias de execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

12.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos requisitos de desempenho, dos prazos e das condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.8. O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos constatados.

12.9. Constatada qualquer inexatidão, falha técnica ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal técnico emitirá notificações à CONTRATADA, fixando prazo para a devida correção.

12.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de providências que ultrapassem a sua competência.

12.11. Na ocorrência de fatos que possam comprometer ou inviabilizar a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o gestor do contrato.

12.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, visando à adoção tempestiva das providências necessárias quanto à prorrogação ou encerramento do ajuste

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

12.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará os procedimentos de empenho, pagamento, garantias, glosas, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, a apresentação de documentos comprobatórios.

12.14. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais de natureza administrativa, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva para a solução do problema, comunicando o gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

12.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo o histórico de gerenciamento do contrato com todos os registros formais da execução, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais.

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, adotando as providências necessárias e comunicando à autoridade superior as ocorrências que extrapolarem sua competência.

12.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais problemas que possam obstar o fluxo normal da liquidação da despesa.

12.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho e às eventuais penalidades aplicadas.

12.19. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.20. Ao final da execução contratual, o gestor do contrato elaborará relatório final contendo informações sobre o alcance dos objetivos que motivaram a contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento das futuras contratações da Administração.

12.21. O gestor do contrato encaminhará ao setor competente a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores dimensionados pela fiscalização e pela gestão contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a:

a) à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da contratação;
b) à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

13.5. Na hipótese de inexecução total ou parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato.

13.6. Considera-se, dentre outras hipóteses de infração contratual:

a) fornecimento de produto em desconformidade com as especificações técnicas;
b) não substituição de itens recusados pela Administração no prazo estipulado;
c) descumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
d) falhas reiteradas na execução contratual.

13.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

13.8. Na aplicação das penalidades, serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração;
- os danos causados à Administração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os antecedentes da CONTRATADA.

13.9. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.10. O processo administrativo para aplicação das sanções observará o rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da **data da liquidação da despesa**, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a regular execução do objeto.

14.2. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual, inclusive de natureza técnica, fiscal, trabalhista ou previdenciária.

14.4. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pela Administração.

14.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

14.7. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente informados na proposta, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação aplicável.

14.8. A CONTRATADA optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição no momento do pagamento.

15. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo para fornecimento dos produtos será de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa formal, a ser analisada e aprovada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

15.3. A execução do objeto observará as seguintes etapas:

I – Apresentação e aprovação das amostras, nos termos deste Termo de Referência;

II – Produção dos itens conforme especificações aprovadas;

III – Fornecimento e entrega dos produtos no local indicado pela Administração.

15.4. A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos ou desconformidades.

15.5. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas aplicáveis à execução do objeto, inclusive quanto às condições de transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até a entrega definitiva.

16. VALOR ESTIMADO

16.1. O valor estimado global da contratação foi definido com base em pesquisa de preços de mercado, consubstanciada em Mapa Comparativo de Preços, devidamente anexado aos autos do processo, em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A pesquisa de preços considerou propostas obtidas junto a fornecedores resultando no valor médio global estimado de **R$ 535.573,33 (Quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**, o qual será adotado como referência estimativa para a contratação.

16.3. Para fins de composição do valor estimado, o objeto encontra-se discriminado quantitativos e especificações técnicas constam do Anexo – Tabela de Itens, parte integrante deste Termo de Referência.

16.4. O valor final da contratação será aquele resultante do procedimento licitatório, observada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Recebimento provisório

17.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, mediante verificação preliminar da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, integridade, acondicionamento e aspectos visuais.

17.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos.

Recebimento definitivo

17.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos neste Termo

de Referência, inclusive quanto à correspondência com as amostras aprovadas, mediante atesto do fiscal do contrato.

17.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades, a CONTRATADA será notificada para proceder à substituição ou correção dos itens, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a completa regularização das pendências identificadas e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Fica **vedada a subcontratação**, total ou parcial, do objeto contratado, tendo em vista a necessidade de garantir a padronização, a qualidade e a fidelidade dos produtos às especificações técnicas e às amostras aprovadas, bem como a responsabilidade direta da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período suficiente para a execução integral do objeto, incluindo fornecimento, instalação, testes, comissionamento, operação assistida, recebimento definitivo e acompanhamento do período inicial de garantia.

19.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, justificativa formal e manutenção das condições contratuais, especialmente para assegurar a plena execução do objeto ou o atendimento das garantias previstas.

19.3. A prorrogação, quando cabível, não implicará alteração do objeto contratado, devendo observar os limites legais e o interesse público.

20. SUSTENTABILIDADE

20.1. A execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 11, inciso IV, e art. 144 da Lei nº 14.133/2021, visando à redução de impactos ambientais e à promoção do desenvolvimento sustentável.

20.2. A CONTRATADA deverá adotar, sempre que possível, práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução de desperdícios e a eficiência no emprego de matérias-primas utilizadas na fabricação dos produtos.

20.3. Os materiais, componentes e insumos utilizados deverão atender às normas ambientais vigentes, priorizando produtos duráveis, de menor impacto ambiental e, quando aplicável, com certificação ambiental reconhecida.

20.4. A CONTRATADA deverá adotar práticas adequadas de gestão de resíduos, promovendo a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

20.5. Sempre que possível, deverão ser utilizados processos produtivos e logísticos que reduzam a emissão de poluentes e o impacto ambiental, inclusive no transporte e acondicionamento dos produtos.

20.6. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação, devendo adotar imediatamente as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21. REAJUSTE DE PREÇOS

21.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado da Administração, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, desde que haja solicitação formal da CONTRATADA e manifestação favorável da Administração, mediante aplicação de índice setorial ou geral que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, a ser indicado no edital e no contrato.

21.3. O reajuste, quando cabível, não implicará alteração do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, limitando-se à recomposição da perda inflacionária ocorrida no período.

21.4. A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da variação efetiva dos custos e à observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

22. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

22.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no âmbito da execução do contrato.

22.2. A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratual, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e confidencialidade.

22.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.4. É vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar ou transferir dados pessoais para terceiros sem autorização prévia e expressa da Administração, salvo nas hipóteses legais.

22.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, adotando, de forma célere, as medidas necessárias para mitigação dos impactos.

22.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

23. ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

23.1. A CONTRATADA declara que conhece e cumprirá integralmente as disposições da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à prevenção e ao combate a atos lesivos contra a Administração Pública.

23.2. A CONTRATADA compromete-se a não praticar, direta ou indiretamente, qualquer ato que constitua violação às normas anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, a oferecer, prometer, autorizar ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

23.3. A CONTRATADA deverá adotar condutas éticas e íntegras durante toda a execução do contrato, abstendo-se de fraudar, frustrar ou manipular o caráter competitivo do procedimento licitatório ou a execução contratual.

23.4. A constatação de prática de atos lesivos à Administração Pública sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

23.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou indício que possa configurar irregularidade, ilicitude ou violação às normas anticorrupção relacionadas à execução do contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo da contratação e servirá de base para a elaboração do edital, da proposta da licitante vencedora e do contrato a ser firmado.

24.1.2. Todos os anexos e documentos técnicos que integram o processo administrativo da contratação são partes indissociáveis deste Termo de Referência, ainda que não transcritos em seu inteiro teor.

24.1.3. A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato dele decorrente.

24.1.4. Este Termo de Referência poderá ser revisto e ajustado, mediante justificativa técnica e interesse da Administração, desde que observados os limites e condições previstos na legislação vigente.

24.1.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.

25. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

25.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, refletindo as necessidades da Administração e as condições técnicas adequadas à contratação pretendida.

25.2. O Termo de Referência foi analisado e aprovado pela autoridade competente, estando apto a subsidiar a deflagração do procedimento licitatório.

São Luís/MA, 27 de maio de 2026.

Elaboração:

_____

Giulia Silva Lago da Costa
Matrícula nº 00897661-0

Aprovado:

_____

Victor George Campos Soares
Matrícula 00855679-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.03594

ANEXO I - A

LOTES I, II e III: Descrições e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTE
01	**GRÃ-CRUZ** A medalha será composta de: 1. De uma Insígnia dourada constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro "A Morte de Gonçalves Dias", onde a figura do índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Medindo 46mmx46mm, frente e verso com 30mm de diâmetro. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento dourado: Imersão em solução de banho de ouro. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores), feito com imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. A insígnia será pendente de faixa de fita vermelha, trazendo junto às orlas as cores branca e preta, tecido em gorgorão de seda achamalotada, com aproximadamente 90mm de largura e 1800mm de perímetro, usada à tiracolo e por placa ostentando insígnia sobre um resplendor dourado. 2. A placa que acompanha a insígnia (descrita acima), será dourada e constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro A Morte de Gonçalves Dias, onde a figurado índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Com 46mmx46mm, frente e verso com 30mm de diâmetro e resplendor raiado com 73mmx73mm. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento dourado: Imersão em solução de banho de ouro. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores): Imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. Fechamento tipo alfinete com detalhes dourados. Deverá ser acompanhada de botton (roseta) para lapela com plissê, com duas asas douradas e acomodada em estojo em MDF na cor vermelha recoberto de couro sintético, forrados em seda branca medido, aproximadamente 28cm de comprimento, 18cm de largura e 7cm de altura contendo encaixe em metal dourado. *Modelo conforme Item A no Anexo I*	**und**	**100**
02	**GRANDE OFICIAL** A medalha será composta de: 1. De uma insígnia dourada que deverá ser constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro A Morte de Gonçalves Dias, onde a figurado índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Com 46mmx46mm, frente e verso com 30mm de diâmetro. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento dourado: Imersão em solução de banho de ouro. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores): Imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. A insígnia será pendente de faixa de fita em chamalote na cor vermelha, trazendo junto às orlas as cores branca e preta, com aproximadamente, 35mm de largura e 11 cm de comprimento, e por placa ostentando insígnia sobre um resplendor prateado. 2. A placa que acompanha a insígnia (descrita acima), será dourada e constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro "A Morte de Gonçalves Dias", onde a figura do índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Com 46mmx46mm, frente e verso com 30mm de diâmetro e resplendor raiado com 73mmx73mm. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores): Imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. Fechamento tipo alfinete com detalhes prateados. Deverá ser acompanhada de botton (roseta) para lapela com plissê, com uma asa dourada e a outra asa prateada e acomodada em estojo em MDF na cor vermelha recoberto de couro sintético, forrados em seda branca medido, aproximadamente 28cm de comprimento, 15cm de largura e 4cm de altura contendo encaixe em metal dourado.	**UND**	**100**

	Modelo conforme Item B no Anexo I		
03	**COMENDADOR** Insígnia dourada, que deverá ser constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro "A Morte de Gonçalves Dias", onde a figura do índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Com 46mmx46mm, frente e verso com 30mm de diâmetro. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento dourado: Imersão em solução de banho de ouro. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores): Imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. A insígnia será pendente em um colar que deverá ser de fita tecido em gorgorão de seda achamalotada vermelha, trazendo junto às orlas as cores branca e preta, com aproximadamente 35mm de largura e 400mm de comprimento. Deverá ser acompanha de botton (roseta) para lapela com plissê, com duas asas prateadas e acomodada em estojo em MDF na cor vermelha recoberto de couro sintético, forrados em seda branca medido, aproximadamente 15cm de comprimento, 10cm de largura e 4cm de altura contendo encaixe em metal dourado. *Modelo conforme Item C no Anexo I*	**UND**	**200**
04	**OFICIAL** Insígnia dourada que deverá ser constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro "A Morte de Gonçalves Dias", onde a figura do índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Com 35mmx35mm, frente e verso com 25mm de diâmetro. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento dourado: Imersão em solução de banho de ouro. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores): Imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. A insígnia será pendente em uma fita de peito, com tecido em gorgorão de seda achamalotada na cor vermelha, trazendo junto às orlas as cores branca e preta, com aproximadamente 35mm de largura por 40mm de comprimento. Deverá ser acompanha de botton (roseta) para lapela com plissê e acomodada em estojo em MDF na cor vermelha recoberto de couro sintético, forrados em seda branca medido, aproximadamente 15cm de comprimento, 8,5cm de largura e 4cm de altura contendo encaixe em metal dourado. *Modelo conforme Item D no Anexo I*	**UND**	**150**
05	**CAVALEIRO** **Insígnia dourada** que deverá ser constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro "A Morte de Gonçalves Dias", onde a figurado índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Com 35mmx35mm, frente e verso com 25mm de diâmetro. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento dourado: Imersão em solução de banho de ouro. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores): Imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. A insígnia será pendente de fita de peito tecida em gorgorão de seda achamalotada na cor vermelha, trazendo junto às orlas as cores branca e preta, com aproximadamente 35mm de largura por 40mm de comprimento. Deverá ser acompanha de botton (roseta) para lapela de botão e acomodada em estojo em MDF na cor vermelha recoberto de couro sintético, forrados em seda branca medido, aproximadamente 15cm de comprimento, 8,5cm de largura e 4cm de altura contendo encaixe em metal dourado. *Modelo conforme Item E no Anexo I*	UND	150
06	**MÉRITO TIMBIRA** **Insígnia dourada**, diâmetro de 4cm. anverso: efigio de Gonçalves Dias ao centro, na orla a legenda: Antônio Gonçalves dias – imortal cantor dos timbiras – 1864-1964. reverso: homenagem do maranhão ao mérito cultural; coroa de louros. a medalha pende do escudo do maranhão e será ligada por uma argola e uma fita triangular com as cores verde, amarelo, preto. vermelho e branco. *Modelo conforme Item F no Anexo I*	UND	100

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.03594

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00135

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medalhas da Ordem do Mérito Timbiras, visando atender às demandas institucionais do Cerimonial da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R$ XX.XX (XXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**GRÃ-CRUZ** A medalha será composta de: 1. De uma Insígnia dourada constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro "A Morte de Gonçalves Dias", onde a figura do índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Medindo 46mmx46mm, frente e verso com 30mm de diâmetro. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento dourado: Imersão em solução de banho de ouro. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores), feito com imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. A insígnia será pendente de faixa de fita vermelha, trazendo junto às orlas as cores branca e preta, tecido em gorgorão de seda achamalotada, com aproximadamente 90mm de largura e 1800mm de perímetro, usada à tiracolo e por placa ostentando insígnia sobre um resplendor dourado. 2. A placa que acompanha a insígnia (descrita acima), será dourada e constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro A Morte de Gonçalves Dias, onde a figurado índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Com 46mmx46mm, frente e verso com 30mm de diâmetro e resplendor raiado com 73mmx73mm. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento dourado: Imersão em solução de banho de ouro.	**und**	**100**		

	Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores): Imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. Fechamento tipo alfinete com detalhes dourados. Deverá ser acompanhada de botton (roseta) para lapela com plissê, com duas asas douradas e acomodada em estojo em MDF na cor vermelha recoberto de couro sintético, forrados em seda branca medido, aproximadamente 28cm de comprimento, 18cm de largura e 7cm de altura contendo encaixe em metal dourado. *Modelo conforme Item A no Anexo I*				
02	**GRANDE OFICIAL** A medalha será composta de: 1. De uma insígnia dourada que deverá ser constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro A Morte de Gonçalves Dias, onde a figurado índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Com 46mmx46mm, frente e verso com 30mm de diâmetro. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento dourado: Imersão em solução de banho de ouro. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores): Imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. A insígnia será pendente de faixa de fita em chamalote na cor vermelha, trazendo junto às orlas as cores branca e preta, com aproximadamente, 35mm de largura e 11 cm de comprimento, e por placa ostentando insígnia sobre um resplendor prateado. 2. A placa que acompanha a insígnia (descrita acima), será dourada e constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro "A Morte de Gonçalves Dias", onde a figura do índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Com 46mmx46mm, frente e verso com 30mm de diâmetro e resplendor raiado com 73mmx73mm. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores): Imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. Fechamento tipo alfinete com detalhes prateados. Deverá ser acompanhada de botton (roseta) para lapela com plissê, com uma asa dourada e a outra asa prateada e acomodada em estojo em MDF na cor vermelha recoberto de couro sintético, forrados em seda branca medido, aproximadamente 28cm de comprimento, 15cm de largura e 4cm de altura contendo encaixe em metal dourado. *Modelo conforme Item B no Anexo I*	**UND**	**100**		
03	**COMENDADOR** Insígnia dourada, que deverá ser constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro "A Morte de Gonçalves Dias", onde a figura do índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Com 46mmx46mm, frente e verso com 30mm de diâmetro. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento dourado: Imersão em solução de banho de ouro. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores): Imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. A insígnia será pendente em um colar que deverá ser de fita tecido em gorgorão de seda achamalotada vermelha, trazendo junto às orlas as cores branca e preta, com aproximadamente 35mm de largura e 400mm de comprimento. Deverá ser acompanha de botton (roseta) para lapela com plissê, com duas asas prateadas e acomodada em estojo em MDF na cor vermelha recoberto de couro sintético, forrados em seda branca medido, aproximadamente 15cm de comprimento, 10cm de largura e 4cm de altura contendo encaixe em metal dourado. *Modelo conforme Item C no Anexo I*	**UND**	**200**		

04	**OFICIAL** Insígnia dourada que deverá ser constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro "A Morte de Gonçalves Dias", onde a figura do índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Com 35mmx35mm, frente e verso com 25mm de diâmetro. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento dourado: Imersão em solução de banho de ouro. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores): Imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. A insígnia será pendente em uma fita de peito, com tecido em gorgorão de seda achamalotada na cor vermelha, trazendo junto às orlas as cores branca e preta, com aproximadamente 35mm de largura por 40mm de comprimento. Deverá ser acompanha de botton (roseta) para lapela com plissê e acomodada em estojo em MDF na cor vermelha recoberto de couro sintético, forrados em seda branca medido, aproximadamente 15cm de comprimento, 8,5cm de largura e 4cm de altura contendo encaixe em metal dourado. *Modelo conforme Item D no Anexo I*	**UND**	**150**		
05	**CAVALEIRO** **Insígnia dourada** que deverá ser constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro "A Morte de Gonçalves Dias", onde a figurado índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Com 35mmx35mm, frente e verso com 25mm de diâmetro. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento dourado: Imersão em solução de banho de ouro. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores): Imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. A insígnia será pendente de fita de peito tecida em gorgorão de seda achamalotada na cor vermelha, trazendo junto às orlas as cores branca e preta, com aproximadamente 35mm de largura por 40mm de comprimento. Deverá ser acompanha de botton (roseta) para lapela de botão e acomodada em estojo em MDF na cor vermelha recoberto de couro sintético, forrados em seda branca medido, aproximadamente 15cm de comprimento, 8,5cm de largura e 4cm de altura contendo encaixe em metal dourado. *Modelo conforme Item E no Anexo I*	UND	150		
06	**MÉRITO TIMBIRA** **Insígnia dourada**, diâmetro de 4cm. anverso: efigio de Gonçalves Dias ao centro, na orla a legenda: Antônio Gonçalves dias – imortal cantor dos timbiras – 1864-1964. reverso: homenagem do maranhão ao mérito cultural; coroa de louros. a medalha pende do escudo do maranhão e será ligada por uma argola e uma fita triangular com as cores verde, amarelo, preto. vermelho e branco. *Modelo conforme Item F no Anexo I*	UND	100		
				Valor total: R$=	

Deverá ser informado MARCA E FABRICANTE para todos os itens ofertados na Proposta Comercial.

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência n° XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.
Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;
Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;
Prazo de validade/garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**.**

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.03594

ANEXO II - A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço do Serviço (R$)	Impostos Federais (R$)	Impostos Estaduais (R$)	Custos Indiretos (R$)	Lucro (R$)	Margem de Lucro (%)
1							
2							
3							
4							
5							

Razão Social: XXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXX
Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)
Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).
Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).
Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.03594

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Pregoeiro da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 - CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00135

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medalhas da Ordem do Mérito Timbiras, destinadas ao atendimento das demandas institucionais do Cerimonial da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MA, compreendendo a confecção, fornecimento e entrega das honrarias oficiais em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, visando assegurar a realização de solenidades oficiais, atos protocolares e cerimônias de condecoração promovidas pelo Governo do Estado do Maranhão.

A empresa **(razão social do licitante),** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXX:

➢ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

☐ Simples Nacional;
☐ Lucro Real;
☐ Lucro Presumido;

Outro:_____.

➢ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXX-XX.

➢ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➢ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

☐ Microempreendedor Individual – MEI;

☐ Microempresa – ME;
☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
☐ Sociedade Cooperativa;
☐ Normal.

➢ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➢ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➢ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➢ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.03594

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º _____
CONTRATO N.º ____/2026-SEGOV/MA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO E A EMPRESA_____ PARA O FORNECIMENTO DE MEDALHAS DA ORDEM DO MÉRITO TIMBIRAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DO CERIMONIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.393.108/0001-50, situada no Edifício João Goulart, 1° andar, Avenida Dom Pedro II, n.º 180, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 426861 SSP/MA e do CPF n.º 237.742.823-15, residente nesta capital, e de outro lado a empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida no endereço _____, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, Profissão , portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo n.º _____-SEGOV/MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico nº ___/2026 - CSL/SEGOV, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação Emergencial direta de empresa especializada no fornecimento de medalhas da Ordem do Mérito Timbiras, visando atender às demandas institucionais do Cerimonial da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/MA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**GRÃ-CRUZ** A medalha será composta de: 1. De uma Insígnia dourada constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro "A Morte de Gonçalves Dias", onde a figura do índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Medindo 46mmx46mm, frente e verso com	**und**	**100**		

	30mm de diâmetro. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento dourado: Imersão em solução de banho de ouro. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores), feito com imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. A insígnia será pendente de faixa de fita vermelha, trazendo junto às orlas as cores branca e preta, tecido em gorgorão de seda achamalotada, com aproximadamente 90mm de largura e 1800mm de perímetro, usada à tiracolo e por placa ostentando insígnia sobre um resplendor dourado. 2. A placa que acompanha a insígnia (descrita acima), será dourada e constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro A Morte de Gonçalves Dias, onde a figurado índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Com 46mmx46mm, frente e verso com 30mm de diâmetro e resplendor raiado com 73mmx73mm. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento dourado: Imersão em solução de banho de ouro. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores): Imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. Fechamento tipo alfinete com detalhes dourados. Deverá ser acompanhada de botton (roseta) para lapela com plissê, com duas asas douradas e acomodada em estojo em MDF na cor vermelha recoberto de couro sintético, forrados em seda branca medido, aproximadamente 28cm de comprimento, 18cm de largura e 7cm de altura contendo encaixe em metal dourado. *Modelo conforme Item A no Anexo I*				
02	**GRANDE OFICIAL** A medalha será composta de: 1. De uma insígnia dourada que deverá ser constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro A Morte de Gonçalves Dias, onde a figurado índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Com 46mmx46mm, frente e verso com 30mm de diâmetro. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento dourado: Imersão em solução de banho de ouro. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores): Imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. A insígnia será pendente de faixa de fita em chamalote na cor vermelha, trazendo junto às orlas as cores branca e preta, com aproximadamente, 35mm de largura e 11 cm de comprimento, e por placa ostentando insígnia sobre um resplendor prateado. 2. A placa que acompanha a insígnia (descrita acima), será dourada e constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro "A Morte de Gonçalves Dias", onde a figura do índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Com 46mmx46mm, frente e verso com 30mm de diâmetro e resplendor raiado com 73mmx73mm. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores): Imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. Fechamento tipo alfinete com detalhes prateados. Deverá ser acompanhada de botton (roseta) para lapela com plissê, com uma asa dourada e a outra asa prateada e acomodada em estojo em MDF na cor vermelha recoberto de couro sintético, forrados em seda branca medido, aproximadamente 28cm de comprimento, 15cm de largura e 4cm de altura contendo encaixe em metal dourado. *Modelo conforme Item B no Anexo I*	**UND**	**100**		

03	**COMENDADOR** Insígnia dourada, que deverá ser constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro "A Morte de Gonçalves Dias", onde a figura do índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Com 46mmx46mm, frente e verso com 30mm de diâmetro. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento dourado: Imersão em solução de banho de ouro. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores): Imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. A insígnia será pendente em um colar que deverá ser de fita tecido em gorgorão de seda achamalotada vermelha, trazendo junto às orlas as cores branca e preta, com aproximadamente 35mm de largura e 400mm de comprimento. Deverá ser acompanha de botton (roseta) para lapela com plissê, com duas asas prateadas e acomodada em estojo em MDF na cor vermelha recoberto de couro sintético, forrados em seda branca medido, aproximadamente 15cm de comprimento, 10cm de largura e 4cm de altura contendo encaixe em metal dourado. *Modelo conforme Item C no Anexo I*	**UND**	**200**		
04	**OFICIAL** Insígnia dourada que deverá ser constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro "A Morte de Gonçalves Dias", onde a figura do índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Com 35mmx35mm, frente e verso com 25mm de diâmetro. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento dourado: Imersão em solução de banho de ouro. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores): Imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. A insígnia será pendente em uma fita de peito, com tecido em gorgorão de seda achamalotada na cor vermelha, trazendo junto às orlas as cores branca e preta, com aproximadamente 35mm de largura por 40mm de comprimento. Deverá ser acompanha de botton (roseta) para lapela com plissê e acomodada em estojo em MDF na cor vermelha recoberto de couro sintético, forrados em seda branca medido, aproximadamente 15cm de comprimento, 8,5cm de largura e 4cm de altura contendo encaixe em metal dourado. *Modelo conforme Item D no Anexo I*	**UND**	**150**		
05	**CAVALEIRO** **Insígnia dourada** que deverá ser constituída por cruz com 4 (quatro) braços e 8 (oito) pontas, esmaltada em vermelho, tendo ao centro, em relevo dourado, um disco circundado por dois ramos de louros verdes, com a reprodução do quadro "A Morte de Gonçalves Dias", onde a figurado índio Timbiras protege o corpo do poeta, e tendo no verso, em relevo, o brasão de armas do Estado do Maranhão, orlado pela legenda "Ordem dos Timbiras"- Estado do Maranhão. Com 35mmx35mm, frente e verso com 25mm de diâmetro. Estampada em latão (liga de cobre e zinco), com acabamento em galvanoplastia. Acabamento dourado: Imersão em solução de banho de ouro. Acabamento niquelado: imersão em solução de banho de níquel. Acabamento esmaltado (cores): Imersão de esmalte sintético nos campos coloridos. A insígnia será pendente de fita de peito tecida em gorgorão de seda achamalotada na cor vermelha, trazendo junto às orlas as cores branca e preta, com aproximadamente 35mm de largura por 40mm de comprimento. Deverá ser acompanha de botton (roseta) para lapela de botão e acomodada em estojo em MDF na cor vermelha recoberto de couro sintético, forrados em seda branca medido, aproximadamente 15cm de comprimento, 8,5cm de largura e 4cm de altura contendo encaixe em metal dourado. *Modelo conforme Item E no Anexo I*	UND	150		
06	**MÉRITO TIMBIRA** **Insígnia dourada**, diâmetro de 4cm. anverso: efigio de Gonçalves Dias ao centro, na orla a legenda: Antônio Gonçalves dias – imortal cantor dos timbiras – 1864-1964. reverso: homenagem do maranhão ao mérito cultural; coroa de louros. a medalha pende do escudo	UND	100		

	do maranhão e será ligada por uma argola e uma fita triangular com as cores verde, amarelo, preto. vermelho e branco. *Modelo conforme Item F no Anexo I*				
					Valor total: R$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, a Homologação de Dispensa de Licitação n.º ____/2026 - SEGOV, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARPAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto ficará condicionada à prévia **apresentação e aprovação de amostras (provas físicas)** dos produtos ofertados pela licitante vencedora, as quais deverão estar em conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar a amostra do produto ofertado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a partir da solicitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As amostras serão avaliadas quanto à qualidade, acabamento, fidelidade ao modelo, dimensões, materiais empregados e demais requisitos técnicos, podendo ser rejeitadas, mediante justificativa técnica, caso não atendam integralmente às especificações estabelecidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Somente após a aprovação formal das amostras será autorizada a produção e o fornecimento em escala dos itens contratados, ficando a CONTRATADA vinculada ao padrão aprovado, vedada qualquer alteração sem prévia anuência da Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: Os produtos entregues deverão apresentar qualidade idêntica ou superior às amostras aprovadas, sob pena de recusa, obrigando-se a CONTRATADA à substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser estabelecido pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO: Não será admitida a cobrança de valores adicionais pela apresentação das amostras, salvo nos casos em que sua rejeição decorrer de solicitação de alteração por parte da Administração, devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo haver alteração nas condições estabelecidas na Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a EMPRESA FORNECEDORA deverá proceder a substituição, sem qualquer ônus para a SEGOV/MA e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUINTO: Havendo necessidade de substituição, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada do material no Palácio dos Leões, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

PARÁGRAFO SEXTO: O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura e recibo, no Palácio dos Leões, no horário de 08h e 30min às 16h e 30min.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DO PRODUTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 06 (seis) meses para os produtos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de acabamento ou quaisquer inconformidades em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo a ser definido pela fiscalização, quaisquer produtos que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as condições contratadas, sem ônus adicional para a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A garantia não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA quanto à qualidade, durabilidade e adequação do objeto fornecido, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As comunicações entre a Secretaria de Estado de Governo e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

PARÁGRAFO QUARTO:A Secretaria de Estado de Governo poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO QUINTO: Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Secretaria de Estado de Governo poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO SEXTO: Fiscalização

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº14.133/2021, art. 117, caput c/c art. 19 do Decreto Estadual nº 38.134/2023).

b) Além das competências previstas no art. 19 do Decreto Estadual nº 38.134/2023, o fiscal do contrato deve observar as seguintes atividades:

c) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

d) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

e) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

f) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1);

g) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

h) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

i) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

j) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Gestor do Contrato

a) Além das competências previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 38.134/2023, o gestor do contrato deve observar as seguintes atividades:

b) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

c) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

d) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

e) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

f) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

g) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

h) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer à CONTRATADA todas as informações, diretrizes e especificações técnicas necessárias à fiel execução do objeto, inclusive aquelas previstas na legislação específica que regulamenta a Ordem do Mérito Timbiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu regular cumprimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Receber provisória e definitivamente o objeto, mediante verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, exigindo sua substituição ou adequação, sem ônus adicional para a Administração.
PARÁGRAFO QUINTO: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do objeto.
PARÁGRAFO SEXTO: Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, fixando prazo para a devida correção.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo do objeto e o ateste da execução pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais.
PARÁGRAFO OITAVO: Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da CONTRATADA, previamente aos pagamentos, conforme legislação aplicável.
PARÁGRAFO NONO: Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado o descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Fornecer os produtos no local indicado pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos, arcando com todos os custos relacionados ao transporte, embalagem, seguros, tributos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
PARÁGRAFO QUARTO: Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas acerca da execução do objeto.
PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar imediatamente à Administração quaisquer ocorrências anormais ou fatos que possam comprometer a execução do objeto, adotando as providências necessárias à sua regularização.
PARÁGRAFO SEXTO: Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, imperfeições ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e econômica.
PARÁGRAFO OITAVO: Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da Administração.
PARÁGRAFO NONO: Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
PARÁGRAFO DÉCIMO: Garantir que os produtos fornecidos sejam idênticos às amostras aprovadas, respeitando integralmente os padrões de qualidade, acabamento e especificações técnicas estabelecidas.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Abster-se de alterar a marca, modelo, especificações ou características dos produtos ofertados, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias:

DESCRIÇÃO DA DESPESA:	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	
FUNÇÃO	
SUBFUNÇÃO	
PROGRAMA	
AÇÃO	
FONTE DO RECURSO	
SUBAÇÃO	
NATUREZA	
MODALIDADE	

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor total deste Contrato é de R$ XX,xx (xxxxxx xxxxxxx xxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a:

a) à multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da contratação;
b) à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de **10% (dez por cento)**, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO: Na hipótese de inexecução total ou parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Considera-se, dentre outras hipóteses de infração contratual:

a) fornecimento de produto em desconformidade com as especificações técnicas;
b) não substituição de itens recusados pela Administração no prazo estipulado;
c) descumprimento dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
d) falhas reiteradas na execução contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação das penalidades, serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração;
- os danos causados à Administração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os antecedentes da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO: As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O processo administrativo para aplicação das sanções observará o rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da **data da liquidação da despesa**, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a regular execução do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual, inclusive de natureza técnica, fiscal, trabalhista ou previdenciária.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO: Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente informados na proposta, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição no momento do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para fornecimento dos produtos será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa formal, a ser analisada e aprovada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja prejuízo ao interesse público.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução do objeto observará as seguintes etapas:

I – Apresentação e aprovação das amostras, nos termos deste Termo de Referência;
II – Produção dos itens conforme especificações aprovadas;
III – Fornecimento e entrega dos produtos no local indicado pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá assegurar que os produtos sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e prazos estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais atrasos ou desconformidades.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas aplicáveis à execução do objeto, inclusive quanto às condições de transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até a entrega definitiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR DA CONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Recebimento provisório

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, no ato da entrega, mediante verificação preliminar da conformidade dos produtos com as especificações

constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, integridade, acondicionamento e aspectos visuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos.

Recebimento definitivo

PARÁGRAFO TERCEIRO: O recebimento definitivo será realizado após a verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto à correspondência com as amostras aprovadas, mediante atesto do fiscal do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades, a CONTRATADA será notificada para proceder à substituição ou correção dos itens, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: O recebimento definitivo somente ocorrerá após a completa regularização das pendências identificadas e o cumprimento integral das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSTENTABILIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 11, inciso IV, e art. 144 da Lei nº 14.133/2021, visando à redução de impactos ambientais e à promoção do desenvolvimento sustentável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá adotar, sempre que possível, práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, a redução de desperdícios e a eficiência no emprego de matérias-primas utilizadas na fabricação dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os materiais, componentes e insumos utilizados deverão atender às normas ambientais vigentes, priorizando produtos duráveis, de menor impacto ambiental e, quando aplicável, com certificação ambiental reconhecida.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá adotar práticas adequadas de gestão de resíduos, promovendo a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

PARÁGRAFO QUINTO: Sempre que possível, deverão ser utilizados processos produtivos e logísticos que reduzam a emissão de poluentes e o impacto ambiental, inclusive no transporte e acondicionamento dos produtos.

PARÁGRAFO SEXTO:A CONTRATADA será responsável por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação, devendo adotar imediatamente as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REAJUSTE DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado da Administração, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, desde que haja solicitação formal da CONTRATADA e manifestação favorável da Administração, mediante aplicação de índice setorial ou geral que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, a ser indicado no edital e no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O reajuste, quando cabível, não implicará alteração do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, limitando-se à recomposição da perda inflacionária ocorrida no período.

PARÁGRAFO QUARTO: A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da variação efetiva dos custos e à observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no âmbito da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratual, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e confidencialidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar ou transferir dados pessoais para terceiros sem autorização prévia e expressa da Administração, salvo nas hipóteses legais.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, adotando, de forma célere, as medidas necessárias para mitigação dos impactos.

PARÁGRAFO SEXTO: O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara que conhece e cumprirá integralmente as disposições da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis à prevenção e ao combate a atos lesivos contra a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA compromete-se a não praticar, direta ou indiretamente, qualquer ato que constitua violação às normas anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, a oferecer, prometer, autorizar ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá adotar condutas éticas e íntegras durante toda a execução do contrato, abstendo-se de fraudar, frustrar ou manipular o caráter competitivo do procedimento licitatório ou a execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A constatação de prática de atos lesivos à Administração Pública sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou indício que possa configurar irregularidade, ilicitude ou violação às normas anticorrupção relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente Termo de Referência integra o processo administrativo da contratação e servirá de base para a elaboração do edital, da proposta da licitante vencedora e do contrato a ser firmado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os anexos e documentos técnicos que integram o processo administrativo da contratação são partes indissociáveis deste Termo de Referência, ainda que não transcritos em seu inteiro teor.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato dele decorrente.
PARÁGRAFO QUARTO: Este Termo de Referência poderá ser revisto e ajustado, mediante justificativa técnica e interesse da Administração, desde que observados os limites e condições previstos na legislação vigente.
PARÁGRAFO QUINTO: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Diário Oficial do Estado do Maranhão, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, e 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, ___ de _____ de 2026.

MÁRCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO CPF: 237.742.823-15	**XXXXXXXXXXXXXXXXXX** REPRESENTANTE DA CONTRATADA CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunhas:
1)

Nome:
_____

CPF:
_____

2)

Nome:_____

CPF:_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - CSL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.03594

ANEXO V

MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)
Sr(a). (representante legal da empresa)
Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)
Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)
Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
Processo Origem	**BENEFICIÁRIA(O)**	

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE ENTREGA/ INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - CSL/SEGOV;**

LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - CSL/SEGOV**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - CSL/SEGOV**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 2026.11124.03594.
b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - CSL/SEGOV**.

c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Luís/MA, XX de XXXXXXX de 2026.

_____

XXXXXXXX